



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 111/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à contratação de **serviços de controle sanitário de ambiente**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Relação dos Locais de Prestação dos Serviços;

Apêndice B – Modelo de Termo de Garantia e de Responsabilidade **(a ser apresentado somente pela contratada, ao término dos serviços)**;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 8 horas de 19/09/2014 até às 13 horas de 01/10/2014.

3 – No dia 01/10/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de controle sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização e descupinização em madeira seca para atender à Secretaria do TRE-SP e aos Cartórios Eleitorais da Capital Paulista, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(rem) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.7 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) **no campo preço:** preço, no valor total de cada item.

b) **no campo “descrição complementar”:** descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

4.1 – Os itens 1 a 3 comporão GRUPO ÚNICO que será adjudicado a uma única empresa;

4.2 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo;

4.3 – O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo.

Observação 1: As empresas interessadas, **caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas**, poderão efetuar visita técnica facultativa nas unidades indicadas no Apêndice A para conhecimento das áreas em que serão prestados os serviços, a fim de verificar possíveis dificuldades, conforme disposto na cláusula VIII do Anexo I (Termo de Referência).

Observação 2: A não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação de serviços na execução do contrato.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (incluídos tributos, despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise preliminar dos itens quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor do grupo sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor do grupo único**.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este aviso, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor do grupo único**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XIX deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – **VALOR UNITÁRIO do m² (metro quadrado), VALOR TOTAL POR ITEM** (incluídos tributos, despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e **VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO**.

2.2 – **PREÇO POR SERVIÇO PARA CADA UM DOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO APÊNDICE A**, com base no valor final do metro quadrado obtido após a fase de lances, expressos em reais;

2.3 – **PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do prazo da fiscalização para analisar e aprovar o Cronograma de Execução dos Serviços;

2.3.1 – A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação emitida pela Fiscalização, para elaborar e apresentar Cronograma de Execução dos Serviços, nos termos do subitem 2.3 do Anexo I deste Edital;

2.3.2 – A Fiscalização terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA, nos termos do subitem 2.3.1 do Anexo I deste Edital.

2.4 – **PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS**: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do término do prazo da Fiscalização para analisar e aprovar o Cronograma de Execução dos Serviços;

2.4.1 – Somente após a aprovação do Cronograma de Execução dos Serviços e a apresentação da lista a que se refere o subitem 7.4 do Anexo I, a CONTRATADA poderá dar início à execução dos serviços.

Observação: Os serviços deverão ser executados observando-se o disposto na cláusula II do Anexo I (Termo de Referência) e respectivo Apêndice A.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.5 – PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: mínimo de 6 (seis) meses, contados da aceitação final da aplicação realizada.

2.5.1 – Eventual reforço das aplicações a ser realizado durante o período de garantia deverá observar o quanto descrito na cláusula V do Anexo I deste Edital.

2.6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.7 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail* atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.7.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2. – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN emitida pelo INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 1: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

d) Registro ou inscrição, em nome da empresa, no Conselho Regional competente;

e) Registro ou Inscrição, em nome do Responsável Técnico da empresa, no Conselho Regional competente.

Observação 3: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “e” do subitem 2.1 e às alíneas “b” a “e” do subitem 2.2 deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 4: No caso de indisponibilidade do documento constante na alínea “d” do subitem 2.2, poderá ser apresentada a respectiva publicação no Diário Oficial competente.

2.3 – Demais documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A documentação elencada no subitem 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

4.1 – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

5 – As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no subitem 2.2 supra deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

5.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XX.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 4 e 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

7 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas as alíneas “a” a “d” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.2 da cláusula XIX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

11.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral” no elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - PJ”

XVI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XVII – DO ACEITE DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o aceite definitivo no momento da execução dos serviços, o objeto licitado será aceito provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XVIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, até o 10º (décimo) dia útil, após a aceitação final da aplicação realizada, expedido pela Fiscalização, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.7.1 deste Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – A licitante deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura o Termo de Garantia e de Responsabilidade e o relatório dos serviços mencionados, respectivamente, nos subitens 5.8 e 7.13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1 – A não entrega do Termo de Garantia e de Responsabilidade, juntamente com a nota fiscal/fatura, implicará na interrupção do prazo de pagamento disposto no item 1 desta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.2.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.3 – A documentação mencionada no subitem 1.2.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo aceite, que se dará após a devida conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

XIX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII do Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo III).

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 19/09/2014, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 4,60, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 16 de setembro de 2014.

Adriana Fernandes das Neves
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos
Substituta



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 111/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de serviços de controle sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização e descupinização em madeira seca para atender à Secretaria do TRE-SP e aos Cartórios Eleitorais da Capital Paulista.

II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nos locais constantes da tabela do Apêndice A;

2.2. A execução corresponderá a **01 (uma) aplicação**, contemplando a totalidade das edificações constantes da tabela do Apêndice A e respectivos serviços relacionados;

2.3. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NOTIFICAÇÃO emitida pela FISCALIZAÇÃO, Cronograma de Execução dos Serviços, com as datas em que cada imóvel será submetido ao serviço de controle sanitário, priorizando sempre aqueles que eventualmente forem apontados pela FISCALIZAÇÃO;

2.3.1. A FISCALIZAÇÃO analisará e aprovará o Cronograma apresentado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, podendo propor alterações, levando em conta as atividades da Justiça Eleitoral no período;

2.3.2. As alterações eventualmente propostas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA dentro do prazo máximo para aprovação do cronograma indicado no subitem 2.3.1.

2.4. Somente após a aprovação do Cronograma e a apresentação da lista a que se refere o item 7.4 deste Anexo, a CONTRATADA poderá dar início à execução dos serviços;

2.5. O Cronograma deverá prever o início da execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do término do prazo concedido à FISCALIZAÇÃO para as respectivas análise e aprovação, observado o disposto no item 2.4;

2.6. A CONTRATADA fica obrigada a finalizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do término do prazo para análise e aprovação do Cronograma.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DESINSETIZAÇÃO:

3.1.1. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos rasteiros e outras espécies consideradas como pragas, tais como: baratas, pulgas, carrapatos, percevejos, aranhas, formigas, traças e semelhantes;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.1.2. Os serviços deverão ser feitos em forma de pulverização líquida (ou aerosol) em todas as áreas e em forma de iscas gel por baixo das mesas, dentro dos armários e outros locais eventualmente indicados pela Fiscalização, como canaletas, guarnições, batentes etc.;

3.1.3. Nas pulverizações deverão ser utilizados produtos solúveis em água, tendo como princípio ativo deltametrina, cipermetrina ou lambdacyhalothrin;

3.1.4. No caso de iscas, deverão ser utilizados produtos com o princípio ativo hidramethylnone ou fipronil;

3.1.5. Nas áreas ocupadas pela Assistência de Biblioteca e pela Assistência de Arquivo Geral deverá ser, necessariamente, combatida a presença de traças;

3.1.6. Nos casos em que a estratégia de combate às traças, proposta pela CONTRATADA, seja a fumigação, a CONTRATADA deverá submeter à análise da CONTRATANTE relatório fundamentado, esclarecendo sobre eventual necessidade de retirada do(s) material(is) atacado(s) pela(s) espécie(s) para a devida aplicação dos produtos em local apropriado;

3.1.7. Na hipótese do item anterior, mesmo com a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano resultante da movimentação, transporte e guarda do(s) material(is) a ser(em) submetido(s) à fumigação.

3.2. DESRATIZAÇÃO:

3.2.1. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de roedores tais como: camundongos, ratos pretos e ratazanas;

3.2.2. De acordo com a estratégia de combate, poderão ser utilizados: bloquete parafinado, isca parafinada, pó de contato ou granulado;

3.2.3. Nos locais sujeitos a intempéries, umidade, movimentação de pessoas e/ou animais ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o efeito das iscas raticidas, deverão ser utilizados obrigatoriamente cochos apropriados às espécies de roedores que frequentam tais locais;

3.2.4. Na Sede I (prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I), os serviços serão realizados nos subsolos, no térreo e nas áreas externas; no prédio Miquelina, os serviços também serão realizados no 1º andar (copa/refeitório) e nas lajes; na Sede II, os serviços serão realizados no térreo, no embasamento e nas áreas externas.

3.3. DESCUPINIZAÇÃO:

3.3.1. Os serviços compreendem extermínio, controle e prevenção contra organismos xilófagos como brocas de madeira e cupins de madeira seca;

3.3.2. A CONTRATADA definirá a estratégia de combate, de acordo com as especificidades dos locais e nível de infestação, observando o estabelecido no presente Termo;

3.3.3. A descupinização deverá ser feita no mobiliário e nas instalações onde haja madeira e/ou focos das espécies indicadas no subitem 3.3.1;

3.3.4. Nos casos em que a estratégia de combate proposta pela CONTRATADA seja o expurgo ou fumigação, a CONTRATADA deverá submeter à análise da CONTRATANTE relatório



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

fundamentado, esclarecendo sobre eventual necessidade de retirada da(s) peça(s) atacada(s) pela(s) espécie(s) para a devida aplicação dos produtos em local apropriado;

3.3.5. Na hipótese do item anterior, mesmo com a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano resultante da movimentação, transporte e guarda da(s) peça(s) a ser(em) submetida(s) ao expurgo/fumigação;

3.3.6. Sendo constatada a presença de cupins de solo em qualquer dos imóveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO para que sejam tomadas providências.

IV – ASPECTOS GERAIS

4.1. A programação dos trabalhos será definida de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, prevendo-se a execução dos serviços antes do início ou após o término do expediente ou aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA deverá se sujeitar à mudança de qualquer endereço constante no Apêndice A e à eventual criação de cartório ou de novo anexo ou sede no decorrer do período de vigência contratual, realizando os serviços tratados no presente Termo com pagamento pré-definido e proporcional à metragem quadrada do novo imóvel, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

4.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser apresentadas ao final da aplicação, tal como definida no item 2.2 deste Termo.

V – GARANTIA

5.1. A garantia para todos os serviços contar-se-á da aceitação final da aplicação realizada, que corresponde à aposição do ATESTO na respectiva Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

5.2. A garantia mínima de qualquer dos serviços previstos neste Termo deverá ser de 6 (seis) meses;

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a entregar à FISCALIZAÇÃO os certificados de garantia referentes aos serviços realizados para cada imóvel, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da última aplicação;

5.4. Os certificados previstos no item anterior deverão, preferencialmente, ser impressos em papel auto-adesivo e entregues à FISCALIZAÇÃO em uma única vez;

5.5. Durante os períodos de garantia, se houver necessidade de reforço dos serviços realizados em qualquer das unidades, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá até 48 (quarenta e oito) horas para agendar o atendimento ao chamado, observando sempre o disposto no item 4.1;

5.6. A prestação dos serviços de reforço solicitados durante o período de garantia deverá ser executada sem ônus para a CONTRATANTE;

5.7. Na desratização, a CONTRATADA deverá substituir, para o controle de ratos, quando necessário e durante o prazo da garantia, as iscas/cochos ou outro meio de controle de todas as unidades administrativas e cartorárias contempladas nesta contratação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.8 Juntamente com a Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia e de Responsabilidade, conforme modelo constante do Apêndice B.

VI – PRODUTOS QUÍMICOS

6.1. As substâncias utilizadas na formulação dos produtos a serem empregados deverão estar devidamente registradas no Ministério da Saúde, e a aplicação dos produtos deverá ser executada por técnico(s) operador(es) especializado(s), utilizando os equipamentos de proteção apropriados aos serviços realizados, em rigorosa observância das normas sanitárias e trabalhistas vigentes;

6.2. A empresa deverá possuir um responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, que responderá pela qualidade, eficácia, segurança e supervisão dos serviços prestados, treinamento dos funcionários e especificação da aquisição e do uso de produtos químicos;

6.3. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a CONTRATADA deverá informar previamente à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive de ordem pessoal, relativamente à presença dos servidores no local da aplicação;

6.4. A aplicação dos produtos deverá abranger todas as áreas internas e externas dos locais indicados no Apêndice A, à exceção dos raticidas, conforme observado no subitem 3.2.4;

6.5. Para a diluição e/ou aplicação dos produtos deverá ser obedecida à concentração mínima recomendada pelo fabricante para o combate pretendido;

6.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, mediante notificação feita à CONTRATADA com até 24 horas de antecedência, que a diluição dos produtos seja realizada no momento da aplicação.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada à CONTRATANTE;

7.1.1. O preposto receberá da CONTRATADA todas as informações referentes aos serviços que fazem parte deste Termo e que surgirem no período de garantia, para que tome todas as providências necessárias;

7.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e responsabilizar-se pelo seu transporte;

7.3. Disponibilizar, no mínimo, duas equipes de trabalho para a execução dos serviços;

7.4. Fornecer à FISCALIZAÇÃO, juntamente com o Cronograma de Execução dos Serviços, uma lista com nomes e números de documento de identidade de todos os envolvidos nas equipes de trabalho;

7.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração aos profissionais encarregados do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações e prédios, como também nos veículos da CONTRATANTE, dos servidores ou de terceiros, em razão da execução dos trabalhos;

7.8. Apresentar à FISCALIZAÇÃO até a data de início dos serviços, após a aprovação do Cronograma de Execução dos Serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente do Conselho Profissional competente, em situação absolutamente regular;

7.9. Observar o uso obrigatório pelos profissionais da CONTRATADA de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

7.10. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados, no local de execução dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, arcando, após regular processo administrativo, com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

7.11. Manter, durante a execução do contrato e enquanto perdurar a garantia dos serviços, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

7.12. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços;

7.13. Apresentar relatório dos serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente, locais, datas do início e término da desinsetização ou desratização ou descupinização, conforme o caso, a fim de possibilitar à FISCALIZAÇÃO a devida emissão do ATESTO da execução dos serviços e do cumprimento dos prazos.

VIII – VISTORIA FACULTATIVA

8.1. As empresas interessadas, **caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas**, poderão efetuar visita técnica nas unidades indicadas no Apêndice A para conhecimento das áreas em que serão prestados os serviços, a fim de verificar possíveis dificuldades.

8.2. As vistorias facultativas poderão ser agendadas nos seguintes telefones:

a) Prédios da Sede I (Miquelina, Brigadeiro e Anexo) e Anexo III da Secretaria – agendar com a Assistência de Zeladoria, pelos nºs de telefone 3130-2206, 3130-2216 ou 3130-2246;

b) Prédio da Sede II da Secretaria (Dr. Falcão) – agendar com a Assistência de Administração Predial - Sede II, pelo nº de telefone 3130-2901;

c) Prédios do Anexo II (Almoxarifado Central e Depósito Auxiliar) – agendar com a Assistência de Zeladoria local, pelo nº de telefone 3822-2066, opção 1, seguida do ramal 2685, 2686 ou 2687;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) Prédio do Anexo IV – agendar com a Assistência de Arquivo Geral, pelo nº de telefone 3130-2700;

e) Cartórios Eleitorais – agendar diretamente com os cartórios, nos telefones indicados no Apêndice A.

8.3. As visitas poderão ser realizadas até a data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 19h nos prédios da Secretaria do Tribunal, e das 12h às 18h, nos Cartórios Eleitorais.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 111/2014

APÊNDICE A - Locais de prestação dos serviços

UNIDADE	ENDEREÇO		TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	
Secretaria	Sede I	Rua Francisca Miquelina, 123	Área comum dos três prédios da Sede I	Térreo, 1º e 2º subsolos - exceto área ocupada pela Assistência de Marcenaria.	4.564	SIM	SIM	NÃO
				2º subsolo – área ocupada pela Assistência de Marcenaria, incluindo depósito de madeiras.	462	SIM	SIM	SIM
			Prédio Miquelina	Comercial com 15 pavimentos: 1º andar e lajes.	1.030	SIM	SIM	NÃO
				Comercial com 15 pavimentos: 2º ao 11º andares.	3.340	SIM	SIM	NÃO
				Comercial com 15 pavimentos: 12º ao 15º andares.	1.441	SIM	SIM	SIM
			Prédio Anexo	Comercial com 3 pavimentos: 1º e 3º andares.	647	SIM	SIM	NÃO
				Comercial com 3 pavimentos: 2º andar – exceto área ocupada pela Assistência de Biblioteca.	130	SIM	SIM	NÃO
				Comercial com 3 pavimentos: 2º andar – somente área ocupada pela Assistência de Biblioteca.	138	SIM	SIM	SIM
				Av. Brig. Luís Antônio, 336	Prédio Brigadeiro	Comercial: 12 pavimentos.	3.720	SIM
	Sede II	Rua Dr. Falcão Filho, 121	Prédio Dr. Falcão	Comercial com 15 pavimentos: 1º ao 15º andares.	5.540	SIM	SIM	NÃO
Térreo e embasamento.				820	SIM	SIM	NÃO	

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO		TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	
Secretaria	Anexo II	Alameda Nothmann, 1.146	Almoxarifado Central	Galpão: 3 pavimentos e escritórios.	3.123	SIM	SIM	SIM
		Rua General Júlio Marcondes Salgado, 46	Depósito Auxiliar	Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	808	SIM	SIM	SIM
	Anexo III	Rua Francisca Miquelina, 135		Térreo e subsolo.	1.077	SIM	SIM	NÃO
	Anexo IV	Rua Major Diogo, 105		Pavimento térreo.	853	SIM	SIM	SIM
1ª ZE Bela Vista	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453 – tel. 3130-2701		Comercial: salão térreo e mezanino.	873	SIM	SIM	NÃO	
2ª ZE Perdizes	Rua Dr. Costa Júnior, 509 – tel.3130-2702		Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	530	SIM	SIM	NÃO	
3ª ZE Santa Ifigênia	Rua Antonio Coruja, 99/109 – tel.3130-2703		Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	377	SIM	SIM	NÃO	
4ª ZE Mooca	Rua Madre de Deus, 427 – tel.3130-2704		Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	468	SIM	SIM	SIM	
5ª ZE Jardim Paulista	Rua Clodomiro Amazonas, 41 – tel.3130-2705		Comercial: salão térreo e 2 mezaninos.	742	SIM	SIM	SIM	
6ª ZE Vila Mariana	Rua Loefgreen, 2.007 – tel.3130-2706		Comercial: salão térreo.	200	SIM	SIM	NÃO	
20ª ZE Valo Velho	Av. Imperador Elis Maas, 875 / 877 – tel.3130-2720		Comercial: 2 pavimentos.	494	SIM	SIM	NÃO	
246ª ZE Santo Amaro	Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, 355 – tel.3130-2707		Comercial: 2 pavimentos e mezanino.	527	SIM	SIM	SIM	

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<u>UNIDADE</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>TIPO DE IMÓVEL</u>	<u>ÁREA CONSTRUÍDA (M²)</u>	<u>DESINSETIZAÇÃO</u>	<u>DESBRATIZAÇÃO</u>	<u>DESCUPINIZAÇÃO</u>
247ª ZE São Miguel Paulista	Av. Cocá, 633 – tel.3130-2708	Comercial: salão térreo e sobreloja.	377	SIM	SIM	SIM
248ª ZE Itaquera	Rua Paulo Lopes Leão, 166 – tel.3130-2709	Comercial: 2 pavimentos e piso inferior.	616	SIM	SIM	NÃO
249ª ZE Santana	Av. Leôncio de Magalhães, 357-363 – tel.3130-2710	Comercial: salão térreo e sobreloja.	373	SIM	SIM	SIM
250ª ZE Lapa	Rua Monteiro de Melo, 610 – tel.3130-2711	Comercial: 2 salões térreos e mezanino.	364	SIM	SIM	NÃO
251ª ZE Pinheiros	Rua Ferreira de Araújo, 536 / 538 – tel.3130-2712	Comercial: salão térreo e sobreloja.	399	SIM	SIM	SIM
252ª ZE Penha de França	Rua Jorge Augusto, 258 – tel.3130-2713	Comercial: subsolo, térreo e 1º andar.	760	SIM	SIM	SIM
253ª ZE Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 43/47 – tel.3130-2714	Comercial: salão térreo e mezanino.	497	SIM	SIM	SIM
254ª ZE Vila Maria	Rua Ararituaba, 936 / 938 – tel.3130-2715	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	857	SIM	SIM	NÃO
255ª ZE Casa Verde	Av. Casa Verde, 1.819 – tel.3130-2716	Comercial: 2 pavimentos.	237	SIM	SIM	SIM
	Depósito de urnas Rua Heráclito Graça, 339 – Sobreloja	Comercial: salão em sobreloja.	285	SIM	SIM	SIM
256ª ZE Tucuruvi	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657 Tel. 3130-2717	Comercial: salão térreo e piso inferior.	431	SIM	SIM	NÃO
257ª ZE Vila Prudente	Rua Capitão Pacheco Chaves, 1.158- tel3130-2718	Comercial: salão térreo e sobreloja.	386	SIM	SIM	SIM

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<u>UNIDADE</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>TIPO DE IMÓVEL</u>	<u>ÁREA CONSTRUÍDA (M²)</u>	<u>DESINSETIZAÇÃO</u>	<u>DESBRATIZAÇÃO</u>	<u>DESCUPINIZAÇÃO</u>
258ª ZE Indianópolis	Av. Jandira, 657 – tel.3130-2719	Comercial: 2 pavimentos.	298	SIM	SIM	NÃO
259ª ZE Saúde	Rua Itapiru, 174 tel.3130-2721	Comercial: salão térreo e sobreloja.	290	SIM	SIM	NÃO
260ª ZE Ipiranga	Rua Bom Pastor, 2.204 – tel.3130-2722	Comercial: 2 pavimentos.	542	SIM	SIM	NÃO
280ª ZE Capela do Socorro	Av. Atlântica, 1.551 – tel.3130-2723	Comercial: salão térreo e sobreloja.	324	SIM	SIM	NÃO
320ª ZE Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.917 Tel.3130-2724	Comercial: salão térreo, mezanino, sobreloja e pisos inferiores.	522	SIM	SIM	SIM
325ª ZE Pirituba	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4.586 Tel.3130-2725	Comercial: salão térreo e sobreloja.	420	SIM	SIM	SIM
326ª ZE Ermelino Matarazzo	Av. Boturussu, 874 – tel.3130-2726	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	507	SIM	SIM	NÃO
327ª ZE Nª Senhora do Ó	Av. Paula Ferreira, 60 – tel.3130-2727	Comercial: salão térreo e pavimento inferior.	377	SIM	SIM	NÃO
328ª ZE Campo Limpo	Rua Américo Falcão, 251 / 257 – tel.3130-2728	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	907	SIM	SIM	NÃO
346ª ZE Butantã	Rua Ibiapaba, 422 – tel.3130-2729	Comercial: salão térreo e pavimento superior.	524	SIM	SIM	NÃO
347ª ZE Vila Matilde	Rua Fernão Albernaz, 400 – tel.3130-2730	Comercial: 2 pavimentos.	236	SIM	SIM	SIM
	Depósito de urnas Rua Fernandes Portalegre, 42 - Vila Dalila	Comercial: salão térreo e sobreloja.	169	SIM	SIM	SIM
348ª ZE Vila Formosa	Rua Cristóvão Girão, 132 – tel.3130-2731	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	432	SIM	SIM	NÃO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
349ª ZE Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94 – tel.3130-2732	Comercial: salão térreo, 1º, 2º e 3º andares.	416	SIM	SIM	NÃO
350ª ZE Sapopemba	Av. Sapopemba, 6.214 – tel.3130-2733	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	457	SIM	SIM	NÃO
351ª ZE Cidade Ademar	Av. Cupecê, 1.147 – tel. 3130-2734	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	436	SIM	SIM	NÃO
352ª ZE Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 342 – tel.3130-2735	Comercial: salão térreo e sobreloja.	495	SIM	SIM	NÃO
353ª ZE Guaianases	Rua Serra do Mar, 180 – tel.3130-2736	Comercial: salão térreo e sobreloja.	495	SIM	SIM	SIM
371ª ZE Grajaú	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39 – tel.3130-2737	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	330	SIM	SIM	NÃO
372ª ZE Piraporinha	Rua Prof. Barroso do Amaral, 32 – tel.3130-2738	Comercial: salão térreo.	600	SIM	SIM	NÃO
373ª ZE Capão Redondo	Estrada de Itapeperica, 2.720 – tel.3130-2739	Comercial: salão térreo e mezanino.	544	SIM	SIM	NÃO
374ª ZE Rio Pequeno	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.140 Tel.3130-2740	Comercial: salão térreo e mezanino.	429	SIM	SIM	NÃO
375ª ZE São Mateus	Rua Elísio Ferreira, 506 – tel.3130-2741	Comercial: salão térreo e sobreloja.	332	SIM	SIM	NÃO
376ª ZE Brasilândia	Rua Bonifácio Cubas, 567 – tel.3130-2742	Comercial: salão térreo e sobreloja.	585	SIM	SIM	NÃO
381ª ZE Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210 – tel.3130-2743	Comercial: salão térreo e sobreloja.	494	SIM	SIM	SIM
389ª ZE Perus	Rua Demifonte, 208 – tel.3130-2744	Comercial: salão térreo e sobreloja.	292	SIM	SIM	NÃO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<u>UNIDADE</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>TIPO DE IMÓVEL</u>	<u>ÁREA CONSTRUÍDA (M²)</u>	<u>DESINSETIZAÇÃO</u>	<u>DESRATIZAÇÃO</u>	<u>DESCUPINIZAÇÃO</u>
390° ZE Cangaíba	Av. Cangaíba, 1.158 – tel.3130-2745	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	692	SIM	SIM	NÃO
392° ZE Ponte Rasa	Av. São Miguel, 3.906 – tel.3130-2746	Comercial: 3 pavimentos.	627	SIM	SIM	SIM
397ª ZE Jardim Helena	Rua Jaguar, 40 / 44 – tel.3130-2747	Comercial: salão térreo e sobreloja.	304	SIM	SIM	NÃO
398ª ZE Vila Jacuí	Av. São Miguel, 8.802 – tel.3130-2748	Comercial: salão térreo e sobreloja.	323	SIM	SIM	SIM
403ª ZE Jaraguá	Estrada de Taipas, 412 – tel.3130-2749	Comercial: 2 pavimentos.	347	SIM	SIM	NÃO
404ª ZE Cidade Tiradentes	Rua Álvaro da Costa, 28 – tel.3130-2750	Comercial: salão térreo.	480	SIM	SIM	NÃO
405ª ZE Conjunto José Bonifácio	Estrada Itaquera-Guaianases, 2.120 – tel.3130-2751	Comercial: salão térreo e mezanino.	412	SIM	SIM	NÃO
408ª ZE Jardim São Luiz	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157 – tel.3130-2752	Comercial: salão térreo e sobreloja.	500	SIM	SIM	NÃO
413ª ZE Cursino	Av. Cursino, 3.821 / 3.823 – tel.3130-2753	Comercial: salão térreo e sobreloja.	398	SIM	SIM	NÃO
417ª ZE Parque do Carmo	Av. Líder, 3.114 / 3.116 – tel.3130-2754	Comercial: salão térreo e sobreloja.	299	SIM	SIM	NÃO
418ª ZE Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051 Tel.3130-2755	Comercial: salão térreo e mezanino.	476	SIM	SIM	SIM
420ª ZE Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1.013 – tel.3130-2756	Comercial: salão térreo, mezanino e sobreloja.	457	SIM	SIM	NÃO
421ª ZE Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815 Tel. 3130-2757	Comercial: 2 pavimentos e construção anexa.	493	SIM	SIM	SIM

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
422ª ZE Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864 – tel.3130-2758	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	420	SIM	SIM	SIM

Para fins de inserção de proposta no COMPRASNET será considerada a somatória das áreas correspondentes a cada um dos serviços conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ÁREA TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO	55.167 m²
2	DESRATIZAÇÃO	55.167 m²
3	DESCUPINIZAÇÃO	16.551 m²

A adjudicatária deverá apresentar Proposta Definitiva de Preços com base no valor final do metro quadrado obtido após a fase de lances, discriminando o preço de cada serviço para cada um dos locais constantes do Anexo II (Proposta Definitiva de Preços) do Edital, de acordo com a área correspondente.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 111/2014

APÊNDICE B

TERMO DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa),
_____ (sua qualificação e endereço), declara garantir pelos prazos indicados, contados a partir da data do atestado de plena execução emitido pela fiscalização do TRE-SP, os serviços executados na(o) _____ (nome da unidade), contratados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por meio do processo licitatório – Pregão Eletrônico Federal 111/2014, a saber:

SERVIÇO	PRAZO (em meses)
Desinsetização	
Desratização	
Descupinização	

Compromete-se, ainda, na eventualidade de ser constatada a necessidade de reforço dos serviços constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a agendar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada, o atendimento à solicitação, executando-o na data e horário que forem definidos, incorrendo, em caso de descumprimento, nas penalidades constantes do contrato.

Para maior clareza e para todos os fins de direito, firma o presente termo.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa

nome do signatário

(obrigatoriamente o representante legal da empresa)

Obs.: Apresentar um Termo de Garantia e Responsabilidade para cada localidade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 111/2014

ANEXO II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE :		FAX	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
Nome:.....		R.G.....	C.P.F.....
DADOS DO PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
Nome:.....		R.G.....	C.P.F.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos endereços constantes na tabela abaixo, conforme Cronograma de Execução de Serviços a ser apresentado e aprovado (subitem 2.3 do Termo de Referência).

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

1 – Fornecer preço à vista com tributos, despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos os eventuais descontos.

2 – Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	SERVIÇO	ÁREA TOTAL	Valor unitário do m ²	Valor total do item
1	DESINSETIZAÇÃO	55.167 m ²	R\$	R\$
2	DESRATIZAÇÃO	55.167 m ²	R\$	R\$
3	DESCUPINIZAÇÃO	16.551 m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais dos itens 1 a 3)				R\$

A adjudicatária deverá apresentar Proposta Definitiva de Preços com base no valor final do metro quadrado obtido após a fase lances, discriminando o preço de cada serviço para cada um dos locais constantes da tabela abaixo, de acordo com a área correspondente.

UNIDADE	ENDEREÇO		TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)	DESINSETIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO		
Secretaria	Sede I	Rua Francisca Miquelina, 123	Área comum dos três prédios da Sede I	Térreo, 1º e 2º subsolos - exceto área ocupada pela Assistência de Marcenaria.	4.564	R\$_____	R\$_____	NÃO	
				2º subsolo – área ocupada pela Assistência de Marcenaria, incluindo depósito de madeiras.	462	R\$_____	R\$_____	R\$_____	
		Prédio Miquelina	Rua Francisca Miquelina, 123	Comercial com 15 pavimentos: 1º andar e lajes.	1.030	R\$_____	R\$_____	NÃO	
				Comercial com 15 pavimentos: 2º ao 11º andares.	3.340	R\$_____	R\$_____	NÃO	
				Comercial com 15 pavimentos: 12º ao 15º andares.	1.441	R\$_____	R\$_____	R\$_____	
		Prédio Anexo	Rua Francisca Miquelina, 123	Comercial com 3 pavimentos: 1º e 3º andares.	647	R\$_____	R\$_____	NÃO	
				Comercial com 3 pavimentos: 2º andar – exceto área ocupada pela Assistência de Biblioteca.	130	R\$_____	R\$_____	NÃO	
				Comercial com 3 pavimentos: 2º andar – somente área ocupada pela Assistência de Biblioteca.	138	R\$_____	R\$_____	R\$_____	
			Av. Brig. Luís Antônio, 336	Prédio Brigadeiro	Comercial: 12 pavimentos.	3.720	R\$_____	R\$_____	NÃO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO			TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
	Sede II	Rua Dr. Falcão Filho, 121	Prédio Dr. Falcão	Comercial com 15 pavimentos: 1º ao 15º andares.	5.540	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
				Térreo e embasamento.	820	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
Secretaria	Anexo II	Alameda Nothmann, 1.146	Almoxarifado Central	Galpão: 3 pavimentos e escritórios.	3.123	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
		Rua General Júlio Marcondes Salgado, 46	Depósito Auxiliar	Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	808	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	Anexo III	Rua Francisca Miquelina, 135		Térreo e subsolo.	1.077	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
	Anexo IV	Rua Major Diogo, 105		Pavimento térreo.	853	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
1ª ZE Bela Vista	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453 – tel. 3130-2701			Comercial: salão térreo e mezanino.	873	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
2ª ZE Perdizes	Rua Dr. Costa Júnior, 509 – tel.3130-2702			Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	530	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
3ª ZE Santa Ifigênia	Rua Antonio Coruja, 99/109 – tel.3130-2703			Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	377	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
4ª ZE Mooca	Rua Madre de Deus, 427 – tel.3130-2704			Comercial: 2 pavimentos e subsolo.	468	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5ª ZE Jardim Paulista	Rua Clodomiro Amazonas, 41 – tel.3130-2705			Comercial: salão térreo e 2 mezaninos.	742	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
6ª ZE Vila Mariana	Rua Loefgreen, 2.007 – tel.3130-2706			Comercial: salão térreo.	200	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
20ª ZE Valo Velho	Av. Imperador Elis Maas, 875 / 877 – tel.3130-2720			Comercial: 2 pavimentos.	494	R\$ _____	R\$ _____	NÃO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
246ª ZE Santo Amaro	Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, 355 – tel.3130-2707	Comercial: 2 pavimentos e mezanino.	527	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
247ª ZE São Miguel Paulista	Av. Cocá, 633 – tel.3130-2708	Comercial: salão térreo e sobreloja.	377	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
248ª ZE Itaquera	Rua Paulo Lopes Leão, 166 – tel.3130-2709	Comercial: 2 pavimentos e piso inferior.	616	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
249ª ZE Santana	Av. Leôncio de Magalhães, 357-363 – tel.3130-2710	Comercial: salão térreo e sobreloja.	373	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
250ª ZE Lapa	Rua Monteiro de Melo, 610 – tel.3130-2711	Comercial: 2 salões térreos e mezanino.	364	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
251ª ZE Pinheiros	Rua Ferreira de Araújo, 536 / 538 – tel.3130-2712	Comercial: salão térreo e sobreloja.	399	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
252ª ZE Penha de França	Rua Jorge Augusto, 258 – tel.3130-2713	Comercial: subsolo, térreo e 1º andar.	760	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
253ª ZE Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 43/47 – tel.3130-2714	Comercial: salão térreo e mezanino.	497	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
254ª ZE Vila Maria	Rua Ararituaba, 936 / 938 – tel.3130-2715	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	857	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
255ª ZE Casa Verde	Av. Casa Verde, 1.819 – tel.3130-2716	Comercial: 2 pavimentos.	237	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	Depósito de urnas Rua Heráclito Graça, 339 – Sobreloja	Comercial: salão em sobreloja.	285	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
256ª ZE Tucuruvi	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657 Tel. 3130-2717	Comercial: salão térreo e piso inferior.	431	R\$ _____	R\$ _____	NÃO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
257ª ZE Vila Prudente	Rua Capitão Pacheco Chaves, 1.158- tel.3130-2718	Comercial: salão térreo e sobreloja.	386	R\$_____	R\$_____	R\$_____
258ª ZE Indianópolis	Av. Jandira, 657 – tel.3130-2719	Comercial: 2 pavimentos.	298	R\$_____	R\$_____	NÃO
259ª ZE Saúde	Rua Itapiru, 174 tel.3130-2721	Comercial: salão térreo e sobreloja.	290	R\$_____	R\$_____	NÃO
260ª ZE Ipiranga	Rua Bom Pastor, 2.204 – tel.3130-2722	Comercial: 2 pavimentos.	542	R\$_____	R\$_____	NÃO
280ª ZE Capela do Socorro	Av. Atlântica, 1.551 – tel.3130-2723	Comercial: salão térreo e sobreloja.	324	R\$_____	R\$_____	NÃO
320ª ZE Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.917 Tel.3130-2724	Comercial: salão térreo, mezanino, sobreloja e piso inferior.	522	R\$_____	R\$_____	R\$_____
325ª ZE Pirituba	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4.586 Tel.3130-2725	Comercial: salão térreo e sobreloja.	420	R\$_____	R\$_____	R\$_____
326ª ZE Ermelino Matarazzo	Av. Boturussu, 874 – tel.3130-2726	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	507	R\$_____	R\$_____	NÃO
327ª ZE Nª Senhora do Ó	Av. Paula Ferreira, 60 – tel.3130-2727	Comercial: salão térreo e pavimento inferior.	377	R\$_____	R\$_____	NÃO
328ª ZE Campo Limpo	Rua Américo Falcão, 251 / 257 – tel.3130-2728	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	907	R\$_____	R\$_____	NÃO
346ª ZE Butantã	Rua Ibiapaba, 422 – tel.3130-2729	Comercial: salão térreo e pavimento superior.	524	R\$_____	R\$_____	NÃO
347ª ZE Vila Matilde	Rua Fernão Albernaz, 400 – tel.3130-2730	Comercial: 2 pavimentos.	236	R\$_____	R\$_____	R\$_____
	Depósito de urnas Rua Fernandes Portalegre, 42 - Vila Dalila	Comercial: salão térreo e sobreloja.	169	R\$_____	R\$_____	R\$_____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
348ª ZE Vila Formosa	Rua Cristóvão Girão, 132 – tel.3130-2731	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	432	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
349ª ZE Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94 – tel.3130-2732	Comercial: salão térreo, 1º, 2º e 3º andares.	416	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
350ª ZE Sapopemba	Av. Sapopemba, 6.214 – tel.3130-2733	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	457	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
351ª ZE Cidade Ademar	Av. Cupecê, 1.147 – tel. 3130-2734	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	436	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
352ª ZE Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 342 – tel.3130-2735	Comercial: salão térreo e sobreloja.	495	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
353ª ZE Guaianases	Rua Serra do Mar, 180 – tel.3130-2736	Comercial: salão térreo e sobreloja.	495	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
371ª ZE Grajaú	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39 – tel.3130-2737	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	330	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
372ª ZE Piraporinha	Rua Prof. Barroso do Amaral, 32 – tel.3130-2738	Comercial: salão térreo.	600	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
373ª ZE Capão Redondo	Estrada de Itapecerica, 2.720 – tel.3130-2739	Comercial: salão térreo e mezanino.	544	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
374ª ZE Rio Pequeno	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.140 Tel.3130-2740	Comercial: salão térreo e mezanino.	429	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
375ª ZE São Mateus	Rua Elísio Ferreira, 506 – tel.3130-2741	Comercial: salão térreo e sobreloja.	332	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
376ª ZE Brasilândia	Rua Bonifácio Cubas, 567 – tel.3130-2742	Comercial: salão térreo e sobreloja.	585	R\$ _____	R\$ _____	NÃO
381ª ZE Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210 – tel.3130-2743	Comercial: salão térreo e sobreloja.	494	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESBRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
389ª ZE Perus	Rua Demifonte, 208 – tel.3130-2744	Comercial: salão térreo e sobreloja.	292	R\$_____	R\$_____	NÃO
390ª ZE Cangaíba	Av. Cangaíba, 1.158 – tel.3130-2745	Comercial: salão térreo, sobreloja e piso inferior.	692	R\$_____	R\$_____	NÃO
392ª ZE Ponte Rasa	Av. São Miguel, 3.906 – tel.3130-2746	Comercial: 3 pavimentos.	627	R\$_____	R\$_____	R\$_____
397ª ZE Jardim Helena	Rua Jaguar, 40 / 44 – tel.3130-2747	Comercial: salão térreo e sobreloja.	304	R\$_____	R\$_____	NÃO
398ª ZE Vila Jacuí	Av. São Miguel, 8.802 – tel.3130-2748	Comercial: salão térreo e sobreloja.	323	R\$_____	R\$_____	R\$_____
403ª ZE Jaraguá	Estrada de Taipas, 412 – tel.3130-2749	Comercial: 2 pavimentos.	347	R\$_____	R\$_____	NÃO
404ª ZE Cidade Tiradentes	Rua Álvaro da Costa, 28 – tel.3130-2750	Comercial: salão térreo.	480	R\$_____	R\$_____	NÃO
405ª ZE Conjunto José Bonifácio	Estrada Itaquera-Guaianases, 2.120 – tel.3130-2751	Comercial: salão térreo e mezanino.	412	R\$_____	R\$_____	NÃO
408ª ZE Jardim São Luiz	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157 – tel.3130-2752	Comercial: salão térreo e sobreloja.	500	R\$_____	R\$_____	NÃO
413ª ZE Cursino	Av. Cursino, 3.821 / 3.823 – tel.3130-2753	Comercial: salão térreo e sobreloja.	398	R\$_____	R\$_____	NÃO
417ª ZE Parque do Carmo	Av. Líder, 3.114 / 3.116 – tel.3130-2754	Comercial: salão térreo e sobreloja.	299	R\$_____	R\$_____	NÃO
418ª ZE Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051 Tel.3130-2755	Comercial: salão térreo e mezanino.	476	R\$_____	R\$_____	R\$_____
420ª ZE Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1.013 – tel.3130-2756	Comercial: salão térreo, mezanino e sobreloja.	457	R\$_____	R\$_____	NÃO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	DESINSETIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO
421ª ZE Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815 Tel. 3130-2757	Comercial: 2 pavimentos e construção anexa.	493	R\$_____	R\$_____	R\$_____
422ª ZE Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864 – tel.3130-2758	Comercial: 2 pavimentos e garagem no subsolo.	420	R\$_____	R\$_____	R\$_____

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: horas (máximo 48 horas), contadas do término do prazo da FISCALIZAÇÃO para analisar e aprovar o Cronograma de Execução dos Serviços, observado o disposto no subitem 2.4 do Anexo I (Termo de Referência);

PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: dias corridos (máximo 45 dias corridos), contados do término do prazo da FISCALIZAÇÃO para analisar e aprovar o Cronograma de Execução dos Serviços;

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: meses (mínimo 6 meses), contados do aceite final da aplicação realizada;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão de abertura deste Pregão.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1 – A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação emitida pela Fiscalização, para elaborar e apresentar Cronograma de Execução dos Serviços e observar o disposto no item 2 do Anexo I (Termo de Referência);

2 – A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

3 – Eventual reforço das aplicações a ser realizado durante a garantia deverá observar o quanto descrito no item V do **Anexo I (Termo de Referência)**;

4 – A não entrega do Termo de Garantia e de Responsabilidade (modelo constante do **Apêndice B**), juntamente com a nota fiscal, implicará na interrupção do prazo de pagamento.

5 – Somente após a aprovação do Cronograma de Execução dos Serviços e a apresentação da lista mencionada no subitem 7.4 do Anexo I, poderá a CONTRATADA dar início à execução dos serviços.

....., / /2014.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 111/2014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – Contratação de serviços de controle sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização e descupinização em madeira seca para atender à Secretaria do TRE-SP e aos Cartórios Eleitorais da Capital Paulista, como discriminado no Anexo I e Apêndice A do Edital.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 111/2014, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) e respectivo Apêndice, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão executados em(.....) dias corridos, contados do término do prazo da FISCALIZAÇÃO para analisar e aprovar o Cronograma de Execução dos Serviços, compreendendo 1 (uma) aplicação, contemplando a totalidade das edificações constantes da tabela do Apêndice A e respectivos serviços relacionados, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação emitida pela FISCALIZAÇÃO, deverá elaborar e apresentar Cronograma de Execução dos Serviços, com as datas em que cada imóvel será submetido ao serviço de controle sanitário, priorizando sempre aqueles que eventualmente forem apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo 2º - A FISCALIZAÇÃO analisará e aprovará o Cronograma apresentado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, podendo propor alterações, levando em conta as atividades da Justiça Eleitoral no período.

Parágrafo 3º - O início da execução dos serviços somente poderá ocorrer após a aprovação do Cronograma e a apresentação da lista a que se refere a alínea “d” da cláusula III deste contrato.

Parágrafo 4º - Os serviços deverão ser iniciados em (.....) horas, contadas do término do prazo de análise e aprovação do Cronograma de Execução dos Serviços.

Parágrafo 5º - Os serviços serão recebidos definitivamente mediante atestado de conformidade emitido pelo servidor a que se refere a cláusula IX, podendo ser solicitadas providências a fim de sanar irregularidades existentes.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

a) indicar novo preposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

b) observar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), por parte de seus empregados durante a manipulação e aplicação dos produtos, responsabilizando-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

c) fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;

d) fornecer à FISCALIZAÇÃO, juntamente com o Cronograma de Execução dos Serviços, uma lista com nome e número de documento de identidade de todos os envolvidos nas equipes de trabalho;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- e)** colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo estes apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por crachá e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;
- f)** disponibilizar, no mínimo, duas equipes de trabalho para a execução dos serviços;
- g)** apresentar à FISCALIZAÇÃO até a data de início dos serviços, após a aprovação do Cronograma de Execução dos Serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente do Conselho Profissional competente, em situação absolutamente regular;
- h)** entregar, em uma única vez, à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, os certificados de garantia referentes aos serviços realizados para cada imóvel, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da finalização da aplicação;
- i)** responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração dos profissionais, despesas de transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- j)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- k)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- l)** observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, especialmente as normas de vigilância sanitária, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- n)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- o)** manter, durante a execução do contrato e enquanto perdurar a garantia dos serviços, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- p)** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer empregado considerado inadequado para o exercício da função;
- q)** apresentar relatório dos serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término da desinsetização, ou desratização



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ou descupinização, conforme o caso, a fim de possibilitar a devida atestação pela FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços e do cumprimento dos prazos;

r) informar previamente à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive de ordem pessoal, relativamente à presença dos servidores no local da aplicação, nos termos do subitem 6.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

s) Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, "b" e seus §§ 1.º e 2.º;

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

a) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações indispensáveis à efetivação dos serviços;

c) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___, até a efetivação do pagamento referente à aplicação realizada, ressalvado o disposto no parágrafo 2º da cláusula XI.

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

VI – VALOR – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores apresentados na proposta comercial da CONTRATADA, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VIII.

Parágrafo 1º – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes direta ou indiretamente e despesas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irreatáveis.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____. - “_____ – _____”, conforme Nota de Empenho n.º __, de __ de ____de __, e outras que se fizerem necessárias.

VIII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a aceitação final da aplicação realizada, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura e do Termo de Garantia e Responsabilidade (Apêndice B do Anexo I do Edital) e do relatório dos serviços mencionado no subitem 7.13 do Anexo I do Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido na hipótese de não entrega do Termo de Garantia e Responsabilidade (Apêndice B do Anexo I do Edital), bem como nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

X – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF₇ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XI – GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garantirá os serviços de desinsetização, desratização e descupinização pelo prazo de(.....) meses, contados da data do aceite final da aplicação realizada.

Parágrafo 1º – Durante o prazo de garantia, caso haja necessidade de reforço da aplicação em quaisquer dos locais contratados, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá até 48



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(quarenta e oito) horas para agendar o atendimento ao chamado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, observando sempre o disposto no subitem 4.1 do Anexo I do Edital.

Parágrafo 2º – As obrigações constantes desta cláusula deverão ser cumpridas nos termos do artigo 69 e 73, § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93, mesmo exaurido o prazo constante da cláusula V, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas na cláusula X, além de responder judicialmente por eventuais danos causados à Administração.

XII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;

b) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XIV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço devido à contratada ou, na sua impossibilidade, deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas ___ a ___ do livro próprio (n.º ___) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha